



**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA**  
**I A P E N – Autarquia Municipal**  
C.N.P.J.:59.991.364/0001-23  
R.Cel. Joaquim Piza, Nº 140 – Térreo- F: (14)3406-1989–Fax: (14)3471-2510 – CEP: 17400-000

**RESOLUÇÃO Nº 129/2022**

**PEDRO JOSÉ FRASSON**, Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso IV, combinado com o § 4º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.785 de 05 de novembro de 1992, com redação da Lei nº 3.556 de 05 de abril de 2002 e conforme decisão adotada na reunião ordinária de 27 de julho de 2022, pelo Conselho de Administração.

**RESOLVE :-**

**ARTIGO 1º** – Fica aprovado a abertura de um crédito suplementar nos Inativos e Pensionistas Fundo Previdenciário, proposto pelo Diretor Superintendente, no valor de R\$ 1.870.000,00 (Um milhão, oitocentos e setenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

04.01.09.272.0028.2303 – Inativos e Pensionistas Fundo Previdenciário	
<b>3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar</b> .....	<b>R\$ 1.100.000,00</b>
<b>3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais</b> .....	<b>R\$ 700.000,00</b>
<b>3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais</b> .....	<b>R\$ 70.000,00</b>

**ARTIGO 2º** – A cobertura do presente crédito, far-se-á, com recurso da anulação parcial da seguinte dotação:

04.01.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência	
<b>9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência</b> .....	<b>R\$ 1.870.000,00</b>

**ARTIGO 3º** – Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 27 de julho de 2022.

  
**PEDRO JOSÉ FRASSON**  
Presidente do Conselho de Administração